



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação do serviço de 300 Certificações Digitais do tipo A3, para pessoa física em Token, com validade de 36 meses; contratação do serviço de 04 Certificados Digitais tipo A1 padrão ICP Brasil em formato para ser instalado no computador do usuário (e-CNPJ) com validade de 12 meses; e 300 renovações de certificado A3 para e-CPF, com validade de 36 meses.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A certificação digital, regulamentada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), é uma ferramenta essencial para garantir a segurança, autenticidade e integridade das transações eletrônicas realizadas pela administração pública. Sua utilização promove a modernização dos processos administrativos, assegurando maior agilidade, confiabilidade e conformidade com as normativas vigentes.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de certificados digitais dos tipos A1 e A3, bem como dispositivos criptográficos do tipo e-Token, visando atender às demandas operacionais da administração municipal. Tais recursos viabilizam:

2.2.1. A tramitação eletrônica de documentos oficiais, eliminando o uso de processos físicos e otimizando a comunicação interna e externa;

2.2.2. A assinatura digital de processos administrativos, contratos e procedimentos licitatórios, garantindo validade jurídica e atendimento à legislação vigente;

2.2.3. A autenticação segura de usuários nos sistemas corporativos, prevenindo acessos indevidos e reforçando a proteção das informações institucionais;

2.2.4. A integridade, o sigilo e a rastreabilidade das operações eletrônicas, reduzindo riscos de fraudes e assegurando a confiabilidade das transações.

2.3. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado está dentro dos limites legais estabelecidos para contratações diretas. Tal medida garante eficiência e agilidade na aquisição dos serviços, prevenindo a descontinuidade de atividades essenciais e assegurando o pleno funcionamento da administração pública.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|------|--|
| 01 | Emissão e validação de Certificado Digital ICP Brasil tipo A1 para pessoa jurídica (e-CNPJ) para exercício das atividades funcionais (12 meses). |
| 02 | Emissão e validação de Certificado Digital ICP Brasil, tipo A3 (incluindo token), para os servidores (e-CPF) que não possuem token para exercício de suas atividades funcionais (validade 36 meses). |
| 03 | Renovação e validação de Certificado Digital ICP Brasil, tipo A3 (somente certificado), para os servidores (e CPF) que possuem token para exercício de suas atividades funcionais (36 meses). |



4. ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES

| ITEM | CÓDIGO SMAR | ESPECIFICAÇÃO | QTDE. | VALOR UNIT. | VALOR GLOBAL |
|------|----------------|--|-------|-------------|---------------|
| 01 | 7.09.13.0001.8 | Emissão e validação de Certificado Digital ICP Brasil tipo A1 para pessoa jurídica (e-CNPJ) para exercício das atividades funcionais (12 meses). | 04 | R\$ 135,19 | R\$ 540,76 |
| 02 | 7.09.13.0002.6 | Emissão e validação de Certificado Digital ICP Brasil, tipo A3 (incluindo token), para os servidores (e-CPF) que não possuem token para exercício de suas atividades funcionais (validade 36 meses). | 300 | R\$ 140,07 | R\$ 42.021,00 |
| 03 | 7.09.13.0007.7 | Renovação e validação de Certificado Digital ICP Brasil, tipo A3 (somente certificado), para os servidores (e CPF) que possuem token para exercício de suas atividades funcionais (36 meses). | 300 | R\$ 71,87 | R\$ 21.561,00 |

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. O valor global de referência estimado para a presente contratação é R\$ 64.122,76 (sessenta e quatro mil; cento e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), que foram balizados pelos orçamentos constantes nos autos.

5.2. Por se tratar de objeto comum no mercado e considerando o valor total da demanda, fica definido como licitação exclusiva de ME/EPP.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa corrente da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária nº 183, elemento 3.3.90.40, fonte 1.500.999.0000 do orçamento vigente no Município de



Ipatinga ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos.

8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor (na íntegra acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 8.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- 8.1.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 8.2.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) julgará habilitadas a ME/EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 8.2.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista;
 - 8.2.6.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará na decadência do



direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias anteriores a data da entrega das propostas, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

8.3.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro Contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Comprovação, por parte da empresa Licitante, que se trata de uma Autoridade de Registro credenciada junto à ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

8.5. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.5.1. O pretenso licitante deverá apresentar declaração formal, assinado por representante legal, nos termos do Anexo do Edital – Modelo de declarações.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. DA LICITANTE VENCEDORA

9.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação emitida pelo Município de Ipatinga.

9.1.2. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, empreendendo as melhores práticas, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações do Fabricante, primando sempre pela qualidade e atenção às especificidades indicadas pelo Município de Ipatinga.

9.1.3. Fornecer garantia técnica ao objeto, conforme CDC, sob a sua exclusiva responsabilidade, em razão da correção de problemas/defeitos identificados pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização da entrega.

9.1.4. Responder pelos danos diretos ou indiretos causados ao município de Ipatinga ou a terceiros, de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto ou posteriores à execução, mas que dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização da entrega.

9.1.5. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município de Ipatinga, quando esses tenham sido ocasionados em atividades inerentes à execução do objeto.

9.1.6. Manter-se em compatibilidade integral com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e a qualificação técnica especificadas no Termo de Referência, durante a execução do objeto.



9.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

9.1.8. Não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o Município de Ipatinga de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

9.1.9. Comprovar a competência para emitir os certificados objetos do certame.

9.1.10. A Licitante Vencedora deve estar credenciada pela ICP-Brasil.

9.1.11. Sendo assim, o fornecimento dos certificados e dispositivos deverá ser compatível com os padrões atuais do ICP-Brasil.

9.1.12. Em caso de constatação de problemas ou falhas de funcionamento dos certificados, verificados ao longo do seu período de validade, a Licitante Vencedora deverá providenciar a substituição dos mesmos, sem ônus adicional;

9.1.13. Mesmo após a finalização do contrato, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR sobre o tempo de validade especificado para os certificados;

9.1.14. A Licitante Vencedora deverá revogar e emitir novo certificado, sem ônus para o Município de Ipatinga, quando constatada emissão imprópria ou defeituosa do mesmo;

9.1.15. Caso seja identificada a emissão imprópria ou defeituosa do certificado, e que necessite de nova validação presencial para sua utilização, o Município de Ipatinga poderá solicitar que a nova validação presencial do certificado emitido em discordância, ocorra sem ônus adicional ao Município de Ipatinga.

9.1.16. A Licitante Vencedora deverá notificar a Administração quando ocorrer suspeita de comprometimento de sua chave, emissão de novo par de chaves e correspondente certificado, ou o encerramento de suas atividades.

9.1.17. A Licitante Vencedora deverá realizar o atendimento, depois de realizado o chamado, em até 01 (hum) dia útil.

9.1.18. A Licitante Vencedora deverá realizar a revogação do certificado, quando solicitado pela PMI, no prazo máximo de 24 horas úteis.

9.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

9.2.1. Orientar a Licitante Vencedora quanto ao fornecimento do objeto.

9.2.2. Fornecer e garantir à Licitante Vencedora, todos os elementos e informações pertinentes que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

9.2.3. Permitir o acesso da Licitante Vencedora nas suas dependências, seja para fornecer os bens adquiridos, como para a execução da garantia técnica, destinada à correção de problemas/defeitos de fabricação e mau funcionamento dos mesmos, devidamente identificados pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização da entrega e informados ao Centro de Atendimento Técnico da Licitante Vencedora, em observância às condições contratadas.

9.2.4. Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade relativa à execução do objeto, em face das condições contratadas.



- 9.2.5. Indicar os profissionais da Administração que acompanharão, fiscalizarão e atestarão à execução do objeto.
- 9.2.6. Remunerar a Licitante Vencedora nas condições contratadas, exclusivamente ao objeto corretamente entregue.
- 9.2.7. Rejeitar, e em decorrência de tal, devolver o objeto já executado, total ou parcialmente, e ao seu exclusivo critério, solicitar que sejam empreendidas pela Licitante Vencedora, sob a sua exclusiva responsabilidade, correções e/ou adequações, na medida em que a execução do objeto apresente qualquer inconformidade em relação ao contratado e/ou não atenda às necessidades específicas do Município de Ipatinga.
- 9.2.8. Comunicar formalmente à Licitante Vencedora, qualquer irregularidade na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto.
- 9.2.9. Caberá a Administração nomear os servidores responsáveis pela guarda e manuseio dos certificados digitais.
- 9.2.10. Caberá aos servidores responsáveis dos certificados atenderem às disposições da Política de Certificados estabelecida pela empresa, notificando de imediato à autoridade registradora local a ocorrência de qualquer evento que promova ou comprometa uma ameaça ao certificado digital.
- 9.2.11. Após o recebimento dos certificados digitais pelos servidores responsáveis, esses deverão fazer o aceite, além de certificar o serviço contratado, notificando qualquer problema ocorrido na prestação do serviço.

10. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

- 10.1. A execução dos serviços terá início imediato após a formalização do contrato e a emissão da respectiva Ordem de Serviço/Fornecimento.
- 10.2. A prestação dos serviços deverá ser executada em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou requisição formal da Administração.
- 10.2.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da Contratada, desde que aceita pela autoridade superior e motivada por fatos supervenientes, alheios à vontade da contratada, que configurem força maior ou caso fortuito.
- 10.3. Caso a Empresa não possa fornecer a quantidade solicitada, ou parte dela, no prazo estipulado, deverá comunicar o fato à SEMIT, por escrito, no prazo de 01 (um) dia útil a partir do recebimento do pedido formal. Se não houver comunicação do fato, a Empresa poderá sofrer as sanções descritas neste Termo de Referência.
- 10.4. O prazo para a entrega física dos dispositivos criptográficos (Tokens A3) deverá obedecer ao prazo disposto no item anterior, independentemente se a validação do certificado ocorrer de forma remota ou presencial.
- 10.5. O objeto será executado de forma parcelada (sob demanda), mediante solicitações específicas da Unidade Requerente, durante o período de vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses, observados os quantitativos máximos e o cronograma de necessidade da Administração.
- 10.6. Os serviços presenciais deverão ser realizados na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situada na Avenida Carlos Chagas, nº 789, 1º andar, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG (ou endereço vigente da unidade requisitante), de segunda a sexta-feira,



no horário das 09h às 17h.

10.6.1. A prestação dos serviços poderá ocorrer de forma remota (videoconferência), desde que assegurada a integridade e a segurança do processo de certificação, conforme normas da ICP-Brasil.

10.7. Por ocasião da entrega do objeto, a contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

10.8. Poderá a Administração, quando a Licitante Vencedora não cumprir com as condições estabelecidas, aplicar as sanções cabíveis e convocar os licitantes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução a dispensa será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SEMIT), por representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

11.2. O representante da Administração Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.4. Observado o disposto no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto serão realizados pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

11.5. Os responsáveis pela fiscalização encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

11.6. Ficam designados como fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução da Dispensa, os servidores: Fábio Alvarenga Silva, Mat. 40119-0, e Moisés de Jesus Barbosa, Mat. 23306-0.

11.7. As nomeações deverão ser publicadas em ato específico no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga no momento da Homologação do certame.

12. DO CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. A licitante vencedora apresentará, após a execução do serviço, Nota Fiscal referente à execução do objeto;

12.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente à efetiva prestação do serviço, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto nº 10.793/23).

12.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

12.3.1. Em moeda corrente;

12.3.2. Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga;



12.4. O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da execução do objeto, inclusive o CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

12.6. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.1. Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.8. A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.9. O pagamento será efetuado de acordo com o respectivo serviço prestado, após a comprovação da execução nas condições exigidas.

12.10. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

12.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012.

13. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

13.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro-rata tempore*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

13.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

14. DO CONTRATO, DA VALIDADE E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO / ADITAMENTO

14.1. A Adjudicatária deverá assinar digitalmente o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação.

14.1.1. O não atendimento da convocação por parte da adjudicatária para a assinatura do contrato, ou sua recusa injusta em assiná-los, no prazo definido, será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o infrator às penalidades legalmente estabelecidas, em especial o que dispõe o item “Das Sanções Administrativas” do Edital.



14.2. Observar-se-ão, na formalização do Contrato, os dispositivos do Edital e Termo de Referências e da Lei nº. 14.133.

14.3. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 36 (trinta e seis) meses, nos termos da Lei 14.133, de 2021, contados a partir da sua assinatura.

14.4. O contrato será administrado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

14.5. O contrato a ser firmado poderá ter o prazo prorrogado, alterado ou ser aditado, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 14.133 e suas alterações, desde que satisfeitas às exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado e formalizado por termo de aditivo.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado pela Administração, conforme disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Decorrido o prazo previsto no subitem anterior, os valores poderão ser reajustados mediante solicitação formal da Contratada, observada a variação do índice setorial ou geral indicado neste edital, qual seja: IPCA/IBGE, acumulado no período.

15.3. O reajuste será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$15.3.1. \quad R = P \times (I_1 / I_0)$$

15.3.1.1. Onde:

15.3.1.2. R = valor reajustado;

15.3.1.3. P = valor originalmente contratado;

15.3.1.4. I₁ = índice vigente na data do reajuste;

15.3.1.5. I₀ = índice vigente na data-base.

15.4. A concessão do reajuste dependerá de análise e aprovação da Administração, mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, nos termos da legislação vigente.

15.5. Caso o índice indicado venha a ser extinto ou deixe de refletir adequadamente a variação dos custos, a Administração poderá substituí-lo por outro oficialmente reconhecido, mediante justificativa técnica.

15.6. O reajuste não se confunde com eventual revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, que somente será admitido nas hipóteses previstas em lei e mediante comprovação dos fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

16. DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Constituem motivos para a rescisão, dentre outros legalmente previstos:

16.1.1.1. o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada;

16.1.1.2. a lentidão na execução que comprometa a regularidade do fornecimento ou da prestação dos serviços;

16.1.1.3. o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou



determinações da Administração;

16.1.1.4. a decretação de falência, a dissolução da sociedade ou a instauração de recuperação judicial ou extrajudicial, quando comprovada a incapacidade de cumprimento do contrato;

16.1.1.5. a alteração social ou modificação da finalidade da empresa que prejudique a execução contratual;

16.1.1.6. razões de interesse público, devidamente motivadas pela autoridade competente;

16.1.1.7. a ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a continuidade da execução contratual, devidamente comprovada;

16.1.1.8. a aplicação de sanção que implique impedimento de licitar e contratar com a Administração.

16.1.2. A rescisão poderá ocorrer:

16.1.2.1. por ato unilateral da Administração, nas hipóteses legais;

16.1.2.2. por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

16.1.2.3. por decisão judicial.

16.1.3. A rescisão unilateral será formalizada por despacho motivado da autoridade competente, precedido de regular apuração administrativa.

16.1.4. A rescisão não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a obrigação de indenizar a Administração por eventuais prejuízos causados.

16.1.5. Na hipótese de rescisão por interesse público, a contratada fará jus apenas ao pagamento das parcelas devidamente executadas até a data da rescisão, observado o disposto na legislação vigente.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

17.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM:

<https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800>

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal N.º14.133/2021, Decretos Municipais N.º 10 792/2023, N.º 10.793/2021, N.º 10.794/2021, N.º 10.795/2021, e N.º 10.798/2021 com as devidas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto.

18.2. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Comarca de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Moises de Jesus Barbosa, Mat. 23306-0, Secretário Adjunto Municipal de Dados

Fabio Alvarenga Silva, Mat. 40119-0, Diretor do Departamento Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas.

Moisés de Jesus Barbosa

Mat. 23306-0

Fábio Alvarenga Silva

Mat. 40119-0

20. DATA E APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

20.1. As **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** constantes no presente Termo de Referência definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público. Nestes termos, **APROVO** o Termo de Referência.

Ipatinga, 18 de março de 2026.

Wilkerson Sarom Rodrigues

Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia